



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação  
Coordenadoria de Pós-Graduação  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 1124/2025**

"Dispõe sobre o processo seletivo de concessão de bolsas de Mestrado aos estudantes dos Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu do IFMG"

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital 1124/2025 relativo ao 2º Processo Seletivo do Programa Inova-Pós.

**CONSIDERANDO:**

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Resolução Nº 19 DE 06 DE MAIO DE 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG e a Portaria nº 166 de 17 de janeiro de 2025.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

O Programa Inova-Pós, da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) de fomento à inovação na do IFMG, buscando incorporar a Lei 13243/2016, do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação nos PPG.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), por meio da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) e da Agência de Inovação, ambas vinculadas à Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-graduação (PRIPPG),

torna público o presente Edital de apoio aos Programas de (PPG) *stricto sensu* do IFMG, através da concessão de bolsas de Mestrado, e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1.2. O Programa Inova-Pós busca incorporar o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação nos PPG do IFMG, com vistas a fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas com potencial de inovação, nas áreas acadêmicas atendidas pelos PPG da instituição.

1.3. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de Mestrado vinculados a um dos PPG *stricto sensu* do IFMG que tenham potencial de inovação e estejam relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas: inovação social, inovação organizacional, inovação educacional, inovação tecnológica ou inovação de mercado.

1.3.1. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243/2016).

1.3.2. No quesito de maior Potencial de Aplicação ou maior Potencial de Inovação, esses serão avaliados pelo *software* de Inteligência Artificial da Agência de Inovação, abrangendo o resumo e as palavras-chaves dos projetos submetidos.

1.4. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de estudo, nível Mestrado (Portaria nº 166 de 17 de janeiro de 2025).

1.5. Compete à Coordenadoria de Pós-Graduação e à Agência de Inovação da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) a execução do processo seletivo, a divulgação e os poderes de fiscalização do referido processo.

1.6. Para concorrer a este Edital, os orientadores submeterão o projeto de pesquisa do Mestrando e o plano de trabalho na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem como objetivos:

2.1.1. Fomentar a Inovação nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFMG;

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País;

2.1.3. Oportunizar aos estudantes de Pós-Graduação a participação em atividades de pesquisas relacionadas com o desenvolvimento de seu trabalho final;

2.1.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.1.5. Estimular os pesquisadores vinculados aos PPG a envolverem os Mestrados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de Tecnologia e Inovação;

2.1.6. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país;

2.1.7. Conceder bolsas de Mestrado a pós-graduandos ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, dos PPG do IFMG, com potencial de inovação e empreendedorismo;

2.1.8. Conceder bolsas de Mestrado a pós-graduandos, na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação no âmbito das ações da Agência de Inovação;

2.1.9. Fortalecer a integração de ações da Coordenadoria de Pós-Graduação e da Agência de Inovação do IFMG aos objetivos estratégicos da PRIPPG, consoantes com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

2.10. Incorporar o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação nas ações cotidianas dos PPG do IFMG.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O período da inscrição está definido no Anexo I. A Coordenadoria de Pós-Graduação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

4.2. São elegíveis somente projetos apresentados pelo docente e seu respectivo orientando vinculados a um dos PPG do IFMG.

4.3. O projeto de pesquisa deverá:

- I. ser de autoria do orientando;
- II. ter mérito técnico-científico;
- III. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- IV. seguir o modelo do SUAP.

4.4. A inscrição será realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.4.2 Para a submissão de projetos, é necessário que tanto o orientador quanto o orientando estejam com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

4.5. Os projetos serão enviados, exclusivamente, pelo orientador.

4.6. Não há limite para o número de projetos a ser enviado por cada orientador.

4.7. No ato da inscrição, o orientador realizará o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução (descrevendo também se o projeto faz parte

de linha de pesquisa do PPG e/ou grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq), Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados, Bibliografia.

4.8. Na aba “Anexos” deverá ser inserido um plano de trabalho do Mestrando para o desenvolvimento da pesquisa pelos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), destinados à concessão de duas bolsas de Mestrado.

5.2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira suplementar, oriunda da Coordenadoria de Pós-Graduação ou da Agência de Inovação, este montante poderá ser acrescido para a concessão de 01 (uma) bolsa adicional a candidato aprovado em Cadastro de Reserva, respeitando a ordem de classificação e a vigência deste Edital.

5.3. Os recursos são provenientes da Coordenadoria de Pós-Graduação e da Agência de Inovação.

## 6. DAS BOLSAS

6.1. Serão concedidas, inicialmente, 02 (duas) bolsas de mestrado, distribuídas conforme abaixo:

I. 02 (duas) bolsas de mestrado vinculadas às pesquisas com potencial de inovação social e/ou inovação organizacional e/ou inovação na educação e/ou inovação tecnológica e/ou inovação de mercado.

II. Cada Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* do IFMG será contemplado com até uma das bolsas disponíveis no presente Edital.

III. Caso não haja propostas selecionadas em um dos PPG, a bolsa será remanejada para o segundo melhor classificado, com a maior nota dos outros PPG.

6.2. Visando a equidade na distribuição de recursos entre os Programas de Pós-Graduação (PPG), as bolsas deste Edital serão destinadas, prioritariamente, aos PPG *stricto sensu* que não tiveram projetos contemplados com bolsa no âmbito do Edital 926/2025.

6.2.1. Caso haja vagas remanescentes após a aplicação do critério de prioridade acima (item 6.2), estes poderão ser destinadas a projetos de PPG que já foram contemplados no Edital anterior, seguindo a ordem de classificação geral dos resultados.

6.2. A duração das bolsas será de 12 (doze) meses contados da data da concessão da primeira bolsa.

6.3. No caso da duração da bolsa ser superior ao tempo restante de integralização do Mestrado, a bolsa poderá ser concedida pelo tempo restante de integralização, que deverá ser, no mínimo, de 10 (dez) meses.

6.4. O valor de cada bolsa a ser concedida será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

6.5. O bolsista poderá ter vínculo empregatício privado no momento da concessão das bolsas (Cnf. Portaria nº 133/2023 CAPES), entretanto, não poderá acumular bolsas de outras fontes e/ou agências de fomento.

6.6. A bolsa não gera vínculo empregatício, tem caráter transitório e é isenta de tributos.

6.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

6.8. Do Cadastro de Reserva e sua Validade: Será formado um Cadastro de Reserva com os projetos classificados que excederem o número de vagas imediatas previstas no item 6.1.

6.8.1. A utilização do Cadastro de Reserva deste Edital restringe-se estritamente à possibilidade de concessão de 01 (uma) bolsa adicional, condicionada à disponibilidade orçamentária descrita no item 5.2.

6.8.2. O Cadastro de Reserva não será utilizado para substituição de bolsistas em caso de desistências, desligamentos ou surgimento de novas bolsas futuras que não sejam a prevista no item 6.8.1.

6.8.3. A validade do Cadastro de Reserva extinguir-se-á automaticamente após a convocação para a vaga adicional mencionada ou mediante a constatação da indisponibilidade orçamentária para a mesma.

## 7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. Ser professor do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais, em um dos Programas de Pós graduação *stricto sensu*;

7.2. Estar com seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

7.3. Ser o professor orientador do bolsista autor do projeto de pesquisa a ser submetido;

7.4. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.5. Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

7.6. Incluir o nome do bolsista, do Programa Inova-Pós e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele.

7.7. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

7.8. Alternativamente ao Relatório Final, o Orientador e o Bolsista poderão apresentar:

- a) inteiro teor de artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b) capítulo(s) de livro(s) publicado(s);
- c) comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d) outros produtos técnicos certificados.

7.9. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do orientador e do bolsista em participar de

novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.10. Em casos excepcionais que envolvam, exemplificativamente, a proteção de propriedade intelectual, o orientador e o bolsista ficarão dispensados de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderão, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Pós-Graduação e da Agência de Inovação, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.11. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

7.12. Após o encerramento do projeto, o Orientador e o bolsista terão até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.13. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário dos Estudantes da Pós-Graduação (SEP) do IFMG.

7.14. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário dos Estudantes da Pós-Graduação (SEP) do IFMG, a apresentação será realizada pelo Orientador do projeto.

7.15. A não apresentação da pesquisa no Seminário dos Estudantes da Pós-Graduação (SEP) do IFMG resultará em suspensão do orientador e do bolsista em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.16. O certificado de participação no Seminário dos Estudantes da Pós-Graduação (SEP) do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

7.17. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil para aprovação pelo Comitê de Ética do IFMG (CEP-IFMG);

b) iniciar a coleta de dados com os participantes da pesquisa somente após Parecer Consustanciado aprovado e autorização definitiva do CEP-IFMG. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.18. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) submeter o projeto de pesquisa com animais ao Comissão de Ética para Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG);

b) iniciar os experimentos com animais somente após Parecer Técnico aprovado e a autorização definitiva do CEUA-IFMG. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

7.19. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio,

experimentação e coleta de dados com animais.

7.20. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

- a) inserir na aba Anexo o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;
- b) ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

7.21. Preencher mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

7.22. Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a quaisquer das exigências inerentes à concessão da bolsa;

7.23. Em caso de desenvolvimento de produto ou serviço ou processo, o projeto deverá ser pré-incubado em um dos núcleos do IFMG “Ambiente de Inovação”.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

8.1. Os estudantes contemplados com a presente bolsa, deverão:

8.1.1. Estar regularmente matriculados em um dos PPG *stricto sensu* do IFMG;

8.1.2. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

8.1.3. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do Programa Inova-Pós do IFMG;

8.1.4. Manter o devido sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;

8.1.5. Devolver ao IFMG a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.1.6. Participar do Seminário dos Estudantes da Pós-Graduação (SEP) do IFMG apresentando, na forma oral, os resultados parciais e/ou finais obtidos.

8.1.7. Comunicar à Coordenadoria de Pós-Graduação do IFMG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

8.1.8. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação da Agência de Inovação do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometa pedidos de proteção da propriedade intelectual.

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenadoria de Pós-Graduação com apoio da Agência de Inovação da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG).

9.2. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

9.3. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações.

Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **9.3.1. Etapa 1. Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.**

9.3.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitados serão analisados pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.7 e 4.8. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, na não participação no restante do processo seletivo.

#### **9.3.2. Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

9.3.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo II, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP, e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

9.4. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final em cada PPG.

9.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Maior nota no quesito potencial de Inovação;
- b. Maior nota no quesito metodologia ou materiais e métodos;
- c. Maior nota no quesito resultados esperados.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## 11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Após a publicação do resultado final, a Coordenadoria de Pós-Graduação disponibilizará para o(a) candidato(a) aprovado(a) o Termo de Aceite da bolsa para assinatura, conforme a disponibilidade das bolsas.

11.2. Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá possuir conta corrente preferencialmente, no Banco do Brasil ou no Santander Brasil.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) e à Agência de Inovação da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) a divulgação e fiscalização do processo.

12.2. Compete aos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos campi a divulgação interna do processo.

12.3. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à CAAPP a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

12.4. Se necessário, a CAAPP poderá solicitar pareceres de consultores "*ad-hoc*".

12.5. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CAAPP e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou Coordenadoria de Pós-Graduação ou da Agência de Inovação, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com este edital.

12.6. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.7. É de inteira responsabilidade do mestrando a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.8. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) e pela Agência de Inovação da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG).

12.9. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no portal do IFMG.

12.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação, aquele efetuado por quem, tendo aceitado este Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.11. A solicitação de impugnação deste edital deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG), por correspondência eletrônica, para o endereço: [posgrad@ifmg.edu.br](mailto:posgrad@ifmg.edu.br).

12.12. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## ANEXO I

### CALENDÁRIO/CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas
Início das inscrições	23/12/2025
Término das inscrições	02/03/2026
Divulgação da homologação das inscrições	04/03/2026
Período de avaliação	04/03/2026 - 13/03/2026
Publicação – Resultado Preliminar	16/03/2026
Recursos contra o resultado preliminar	De 16/03/2026 a 17/03/2026
Publicação – Resultado Final	18/03/2026

## ANEXO II

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Dimensão de Avaliação	Item	Nota Máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais? O projeto é parte das atividades de um grupo de	12,5

	pesquisa do IFMG certificado no CNPq?	
	2. No quesito de maior Potencial de Aplicação ou maior Potencial de Inovação, esses serão avaliados pelo <i>software</i> de Inteligência Artificial da Agência de Inovação do IFMG, abrangendo o resumo e palavras-chaves dos projetos submetidos.	12,5
Divulgação científica	3. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5
Aplicabilidade	<p>4. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?</p> <p>5. O projeto atende a uma das três condições abaixo?</p> <p>a. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus;</p> <p>b. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;</p> <p>c. Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.</p>	12,5

Estrutura	6. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	7. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)? O projeto demonstra que a estrutura do campus será utilizada, em especial os ambientes de pesquisa e inovação?	12,5
	8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia do Carmo Xavier, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Substituto(a)**, em 22/12/2025, às 13:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 22/12/2025, às 17:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2554084** e o código CRC **22D32BFC**.